

ATA DE REUNIÃO ENTRE A COMISSÃO DO PCCS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO DO PCCS DA FENTECT

PERÍODO: 14 a 15/08/2008

LOCAL: Coordenação Nacional II – Sala 08 – Campus da UNICO

PARTICIPAÇÃO: Pela ECT – Margareth Cristina de Castro Campos, Jackson Luiz Mendes Gonçalves, Marcelle Saraiva da Silva, Moacir Magalhães Martins, Maria da Anunciação Cardozo Daros, Sheila dos Santos Reis do Nascimento e Eduardo Justiniano Padilha e, pela Comissão de PCCS da FENTECT, Carlos Marcos da Silva, Dilaircardo N. Machado, Olívio Benke Filho, Luiz Carlos Machado Vargas, Guaraci da Costa, Ezequiel Ferreira Lima Filho, Denilson dos Santos Rocha, Valmira de Almeida e Rodrigo Torelly.

Primeiro dia: 14/08/2008, de 14h30 às 18h15.

A Comissão de Negociação do PCCS da ECT iniciou a reunião solicitando que sempre fosse reservado um período para elaboração da ata, de forma que a reunião hoje terminasse entre 16h e 16h30. Em seguida, citou o Informe 36 da FENTECT, de 08/08/2008, pelo qual a Federação expõe que o PCCS/2008 está suspenso. A Comissão da ECT reiterou a posição da Empresa de que este não é seu posicionamento, à luz do Acordo de 19/07/2008. A Comissão de Negociação do PCCS da FENTECT reiterou a sua posição exposta na reunião anterior quando comentou as colocações do Primeira Hora, do dia 04/08/2008 que fundamentado na busca de manter o equilíbrio e propiciar um clima de serenidade, suspende o prazo para a opção dos trabalhadores em relação ao citado plano. A Comissão de PCCS da ECT esclareceu que os prazos citados em Nota de Primeira de 04/08/2008 tratam exclusivamente da dos prazos para opção de o empregado continuar enquadrado no cargo anterior e para opção de o empregado enquadrado em cargo com jornada diária de 6 horas migrar para cargo com jornada diária de 8 horas.

A Comissão da FENTECT destacou que a ECT ficou de divulgar um comunicado esclarecendo a questão. Também entende que é contra-senso da Direção da ECT manter a posição de que o PCCS já está implantado, pois isto prejudica os trabalhos na mesa de negociação, e dificulta o entendimento dos trabalhadores cria um vício em todo o processo. A Comissão de PCCS da ECT, em estrito cumprimento do Acordo de 19/07/2008 firmado entre o Ministério de Comunicações, ECT e FENTECT, posicionou-se contrária a este entendimento, pois a suspensão do Plano não está prevista no referido Acordo. Esclarece que as expressões “contra-senso da Direção da ECT” e “vício em todo o processo” são julgamentos de valor da Comissão da FENTECT e que, portanto, não contribuem com o desenvolvimento dos trabalhos que são de natureza estritamente técnica.

A Comissão de PCCS da ECT disse que será divulgado um informativo citando que a suspensão a que se refere o Primeira Hora não é do Plano e sim da opção do empregado em permanecer no cargo anterior. A Comissão de Negociação do PCCS da FENTECT colocou que o Anexo ao PCCS/2008 com as descrições e especificações de cargos não foi enviado juntamente com o Plano à Comissão após a

última reunião de 07/08/2008, solicitando uma cópia do inteiro teor do documento. Disse, ainda, que há a necessidade de complementar documentos que já foram fornecidos pela ECT, bem como de enviar novos, conforme CT/FEN - 306/2008. Citou que "Encarregado de Tesouraria" constituía um cargo no passado. A Comissão de Negociação do PCCS da ECT colocou que, quando estabelecidos os cargos e as funções, foram utilizados critérios técnicos. Ratificou que função, embora mencionada no subitem 4.1 do PCCS/2008, não é objeto de estudo do Plano, não sendo abrangido pelo Acordo citado, e que não será objeto de discussão. A Comissão de Negociação do PCCS da FENTECT entende que, na concepção dos Trabalhadores, algumas funções sejam cargos, como, por exemplo, Encarregado de Tesouraria e Motorizado. Disse, também, que a Tabela de Remuneração Singular deve fazer parte do PCCS, uma vez que o salário singular compõe a remuneração do empregado. A Comissão de Negociação do PCCS da ECT ratificou que apenas a tabela salarial de cargos é parte integrante do Plano e decorrente de sua estrutura. A Comissão de Negociação do PCCS da FENTECT questionou se o parecer técnico entregue pela FENTECT foi analisado, uma vez que a Empresa ficou de submetê-lo à sua área jurídica. Colocou, ainda, que a proposta de PCCS/2008 da ECT ao instituir o cargo de Agente de Correios aglutinou as áreas fins, (Correios e Telégrafos) com a área meio (Suporte de Correios e Telégrafos), bem como, cargos e natureza ocupacional distintas como ex. Comercial (Atendente Comercial) Tratamento (Operador de Triagem e Transbordo) Distribuição (Carteiro), e Transporte (Motorista). Tal formatação na arquitetura de Cargos e Carreiras é inconstitucional, tendo em vista que viola a exigência do concurso público para cargos e empregos públicos. Entende que a forma de acessibilidade aos cargos da carreira de nível médio, contemplada na proposta da Empresa, pode trazer problemas no que tange à nomenclatura dos cargos. A Comissão de Negociação do PCCS da ECT informou que os nomes dos cargos que compõem a Arquitetura de Carreiras não é impedimento para a formatação da sua estrutura atual. Destacou que a evolução de um estágio de desenvolvimento para outro, dentro do mesmo cargo, considera a matriz de desenvolvimento e o nível de conhecimento do empregado. Também ressaltou que a formatação da arquitetura de carreiras obedece todos os preceitos legais e constitucionais, inclusive por ter sido resguardada por fundamentados jurídicos, com destaque para o julgamento da ADIN 231-7 do STF, que permite a adoção da estrutura atual. A Comissão de Negociação do PCCS da FENTECT afirmou que um dos pilares de um plano de cargos e carreiras remete à atribuição de cada cargo e que, da forma que está, é ampla. A Comissão de Negociação do PCCS da ECT reafirmou que a descrição das atribuições previstas para as atividades está formatada de maneira específica e não ampla. Ratificou que, para mudar de atividade, o Plano estabelece que o empregado terá que manifestar a sua vontade em participar de Recrutamento Interno (RI), ser aprovado neste processo, uma vez atendendo aos demais critérios e concordando em alterar seu contrato individual de trabalho. Ressaltou que, se as atribuições dos cargos é um ponto de pauta a ser discutido, poderá ser agendado para a próxima reunião. Propôs, portanto, que, na reunião em curso, conforme acordado anteriormente, as comissões voltassem a discutir a Arquitetura de Carreiras. A Comissão de Negociação do PCCS da FENTECT sugeriu que tal Arquitetura fosse reordenada conforme sua proposta por entender que esta atende melhor os preceitos técnicos e jurídicos e procedeu à leitura de trecho da ADIN 231-7 do STF que dispõe sobre escalonamento de cargos na mesma carreira, desde que sejam da mesma natureza ocupacional. Posteriormente, entregou cópia da Arquitetura de Cargos e Carreiras proposta pela Comissão da FENTECT. A Comissão de PCCS da ECT recebeu o documento, que será objeto de avaliação pela Empresa e esclareceu que o objeto de discussão em pauta é a arquitetura de carreiras constante do PCCS/2008, que está sob negociação. A Comissão de PCCS da FENTECT perplexa com a interpretação anterior entende que, a prevalecer a posição da Comissão de PCCS da ECT exposta, todas as sugestões e propostas apresentadas pela Comissão de PCCS da FENTECT estão preliminarmente

por Carlos

2

Valmicez

prejudicadas, já que entende que não serão objeto de apreciação. Colocando em julgamento a finalidade desta mesa de negociação e o cumprimento do Acordo firmado de 19/07/2008. Assim, consignou nesta reunião a solicitação de reunião com o Diretor de Gestão de Pessoas para tratar do assunto em pauta. A Comissão de PCCS da ECT ratificou a sua disposição em avaliar a proposta apresentada e trazer suas conclusões à mesa de negociação. Desta forma, coloca que não há qualquer prejuízo preliminar quanto às sugestões e propostas apresentadas pela Federação. A Comissão de PCCS da FENTECT sugeriu que as estruturas e nomenclaturas das atividades que constam para o cargo de Agente de Correios sejam substituídas por aquelas correspondentes aos nomes dos cargos anteriores, sendo que a mudança de uma atividade para outra deva acontecer por meio de concurso público. Finalizando, as partes concordaram que a Comissão de PCCS da FENTECT apresentasse na reunião do dia 15/08/2008 a proposta de atribuições dos cargos.

Segundo dia: 15/08/2008, de 08h40 às 12h45.

Os trabalhos iniciaram com a leitura da ata e, durante toda a manhã de 15/08/2008, o documento foi trabalhado pelas duas Comissões até que houvesse fechamento do texto final. Ficou estabelecido que a atribuição de cargos fica pautada para a próxima reunião.

Nada mais a acrescentar, a reunião foi encerrada às 12h45 do dia 15/08/2008, assinam:

PELA ECT	PELA FENTECT
 Eduardo Justiniano Padilha	 Carlos Marcos da Silva
 Jackson Luiz Mendes Gonçalves	 Denilson dos Santos Rocha
 Marcelle Saraiva da Silva	 Dilaircardo N. Machado
 Sheila dos Santos Reis do Nascimento	 Ezequiel Ferreira Lima Filho
 Maria da Anunciação Cardoso Daros	 Guaraci da Costa
 Moacir Magalhães Martins	 Luiz Carlos Machado Vargas
 Margareth Cristina de Castro Campos	 Olívio Benck Filho
	 Valmíria Inácia de Almeida
	 Valmíria de Almeida
	 Rodrigo Torelly

Luiz Carlos



R



